



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024 INEXIBILIDADE Nº 015/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 209/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E
ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAUDE.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAUDE**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.636.454/0001-80, com sede na Rua Carlos De Carvalho, 4102, Centro, Cascavel/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. ALCY BRUNO GRANDO, portador do RG nº. 1080844572 e do CPF nº 035.867.800-52, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 015/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto)".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01710	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303
01720	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Alcy Bruno Grando
ALCY BRUNO GRANDO
Alcy Bruno Grando Serviços De Saúde.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 209/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
209/2024
INEXIBILIDADE Nº 015/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 209/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E
ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE PLANALTO; pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 48.636.454/0001-80, com sede na Rua Carlos De Carvalho, 4102, Centro, Cascavel/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ALCY BRUNO GRANDO**, portador do RG nº 1080844572 e do CPF nº 035.867.800-52, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 015/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto)".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01710	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303
01720	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo nº 209/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ALCY BRUNO GRANDO

Alcy Bruno Grando Serviços De Saúde.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:036081A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>